



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.353 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 2.216.699,79 (dois milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0365.0025.2367			Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil	
1156-4.4.90.51.00.00	126	Exerc. Ant.	Obras e instalações	197.167,96
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0303.0014.2245			Gestão das atividades da Assistência Farmacêutica	
1157-3.3.90.37.00.00	498	Do Exerc.	Locação de mão de obra	74.800,00
1157-3.3.90.37.00.00	498	Do Exerc.	Locação de mão de obra	30.412,00
1087-4.4.90.52.00.00	500	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	91.238,00
10.0302.0029.2244			Manutenção dos serviços dos consórcios de saúde	
490-3.3.72.39.00.00	303	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	900.000,00
1052-3.3.72.39.00.00	497	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	334.183,00
10.0301.0014.2208			Aquisição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

1084-4.4.90.52.00.00	500	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	70.000,00
09.00			SECRETARIA DE OBRAS	
09.07			Central de Pavimentação Viária	
20.0608.0007.2152			Serviços de adequação e cascalhamento nas estradas rurais	
621-3.3.90.39.00.00	505	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.12			Departamento da Mulher e Assuntos Comunitários	
08.0244.0018.2312			Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
1080-4.4.90.52.00.00	9353	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	18.898,83
TOTAL				2.216.699,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior da fonte: **00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **09353 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM – Estadual**, no valor de R\$ 18.898,83 (dezoito mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), o excesso de arrecadação das fontes: **00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)**, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), **00497 – Vigilância em Saúde**, no valor de R\$ 334.183,00 (trezentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais), **00498 – Assistência Farmacêutica**, no valor de R\$ 30.412,00 (trinta mil quatrocentos e doze reais), **00500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007**, no valor de R\$ 161.238,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e trinta e oito reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	

D



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

12.0365.0025.2367			Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil	
1121-4.4.90.52.00.00	126	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	197.167,96
08.00			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.02			Fundo Municipal de Saúde	
10.0303.0014.2245			Gestão das atividades da Assistência Farmacêutica	
510-3.3.90.39.00.00	498	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	74.800,00
TOTAL				271.967,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL